



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

O Vereador que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023”.

EMENDA N. 19 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 28, renumerando-se os demais:

“Art. 28 Fica aberto a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes - R\$ 47.955,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

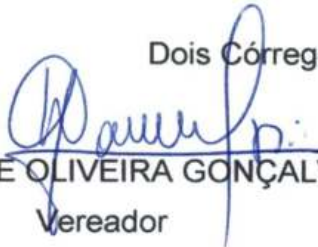
Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 47.955,00”.

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes.

A Entidade utilizará esses equipamentos e materiais na UTI móvel.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Vereador



PROJETO DE LEI Nº 93/2022

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDA Nº 19 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	11.01	SECRETARIA DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:		SUBVENÇÃO SOCIAL À IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo Despesa:	de 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor:		R\$ 47.955,00

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo Despesa:	de 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 47.955,00

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a Irmandade Santa Casa de Dois Córregos, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para serem utilizados na UTI móvel.



VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
VEREADOR